



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496-7520

FAX: (19) 3496-7539

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

QUESTIONAMENTO 01: Caso haja a apresentação de atestado técnico de serviços de clínico geral por parte da proponente licitante, atenderemos o edital?

RESPOSTA 01: Primeiramente, cumpre-nos esclarecer que não é possível a realização de análise prévia, tampouco de julgamento antecipado de documentação de eventual licitante.

O Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023, em seu item 7.2.2.3, assim estabelece:

7.2.2.3. Qualificação Técnica e Operacional (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a1) A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente de quantitativos.

a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

Verifica-se portanto, da leitura do texto acima transcrito, que serão aceitos atestados de capacidade técnica de serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, sem quaisquer definições de quantitativos ou de parcela de maior relevância.

A análise dos atestados de capacidade técnica será efetuada de acordo com o que prevê a Lei Federal n.º 8.666/93, ou seja, será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em consonância com as exigências previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496-7520

FAX: (19) 3496-7539

QUESTIONAMENTO 02: Para o item 9, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL, é indicado o valor do plantão de R\$ 6.147,33. Sendo assim, o valor por hora é R\$ 512,28. Está correto?

Considerando que o atendimento será uma vez na semana, entendemos que poderão ocorrer 4 dias de atendimento dentro de um mês, totalizando o valor mensal de R\$ 24.589,32 (4 x R\$ 6.147,33) e o valor anual de R\$ 295.071,84, está correto nosso entendimento? Caso sim, o valor indicado na coluna VL. MÉDIO TOTAL não é compatível com os cálculos demonstrados acima.

Qual o valor do plantão para o item 9? Qual a quantidade de horas corresponde ao plantão para este item, de 12 (doze) horas também? Qual a quantidade de plantões está estimada para ocorrer dentro de um mês?

Ainda sobre o item 9, qual o valor total estimado para a contratação dentro dos 12 meses.

RESPOSTA 02: O Plantão de Psiquiatra Infantil, terá frequência de 1 (um) plantão mensal, contendo 32 (trinta e duas) consultas agendadas a cada plantão, com valor médio estimado por plantão de R\$ 6.147,33 (seis mil cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), sendo então, 12 (doze) plantões no ano, com valor médio estimado de R\$ 73.767,96 (setenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) pelos 12 (doze) plantões no ano.

QUESTIONAMENTO 03: Referente ao subitem 7.2.2.3, alíneas "a" e "a1" (COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), conforme transcrição:

7.2.2.3. Qualificação Técnica e Operacional (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (grifo nosso)

a1) A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente de quantitativos.

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA consta a prestação de serviços médicos de Clínico Geral, bem como de outras especialidades como Pediatria, Ginecologia, Ginecologia Obstetrícia, Cardiologia, Psiquiatria, Ortopedia, Medicina do Trabalho. Dessa forma, para atendimento ao subitem 7.2.2.3, alíneas "a" e "a1", será obrigatória a comprovação de Qualificação Técnica mínima através de ATESTADOS TÉCNICOS apenas de Médico Clínico Geral ou haverá necessidade de Atestados Técnicos também de alguma das demais ESPECIALIDADES previstas no Edital?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496-7520

FAX: (19) 3496-7539

Caso seja também necessária a comprovação de prestação de serviços de alguma(s) das outras especialidades parte do Objeto, favor informar quais serão as que deverão ser comprovadas.

RESPOSTA 03: Informamos que para atendimento ao subitem 7.2.2.3, alíneas "a" e "a1", será obrigatória à empresa participante a comprovação de Qualificação Técnica, através de atestado de capacidade técnica para a execução dos serviços.

Estes atestados de capacidade técnica são os documentos destinados à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que pode ser tanto comprovada com trabalhos já realizados em órgãos públicos, como também em setor privado.

Não se confunde a presente questão com a comprovação da capacidade e especialização dos médicos que prestarão o serviço, que poderá ser comprovada no curso da licitação ou contratação por meio de documento hábil a especialização do profissional.

QUESTIONAMENTO 04: Solicitamos esclarecimentos referentes ao item 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA. Para atendimento desta demanda, o médico poderá ser um Clínico Geral ou deverá possuir especialização?

RESPOSTA 04: Para atender ao item referente ao **MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA**, o **profissional deverá possuir especialização na área.**

QUESTIONAMENTO 05: Os valores indicados na coluna de valor unitário dos itens 3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 se referem ao valor do plantão por dia? Qual é o horário diário e a carga horária prevista para o atendimento?

RESPOSTA 05: Os valores indicados na coluna de valor unitário dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, se referem ao valor do plantão por dia, com carga horária diária de 12 (doze) horas, no horário das 07h00min às 19h00min para o plantonista. Já no caso dos especialistas, os pacientes serão previamente agendados para atendimento.

QUESTIONAMENTO 06: Em qual momento os Proponentes deverão comprovar seu enquadramento como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)?

Qual documento que deverá ser apresentado para efetivação do enquadramento como ME e/ou EPP?

Os documentos exigidos no item 7.2.2.1 (Habilitação Jurídica) poderão ser dispensados do conteúdo do ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (item 7.2), se já apresentados na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496-7520

FAX: (19) 3496-7539

Fase de Credenciamento (item 6.2), principalmente no que se refere ao Contrato Social e suas alterações, ou, Contrato Social Consolidado (e em vigor)?

Como os esclarecimentos acima são passíveis de adequação de edital, o mesmo deverá ser retificado/adequado e ter sua data de abertura alterada para que não cause qualquer tipo de vício e/ou questionamento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 06: A resposta ao questionamento encontra-se no item 1.3 do edital, o qual transcrevemos “in verbis”:

1.3. A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAR GOZAR DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/2014, DEVERÁ PREENCHER E ENCARTAR AO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VIII. O REFERIDO DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTA).

O próprio item colacionado menciona que a licitante deverá preencher o ANEXO VIII e encartar ao seu respectivo credenciamento.

Ademais, em caso de dúvidas, a própria Comissão de Licitações poderá realizar diligências com a finalidade de apurar se a licitante se enquadra ou não como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Quanto ao questionamento versando sobre a eventual possível duplicidade de necessidade de apresentação de documentos, de fato, se os documentos forem apresentados no Credenciamento, não faria sentido exigir nova apresentação dos mesmos documentos no envelope referente a habilitação. O texto foi redigido dessa forma para abarcar a possibilidade de eventual licitante participar da sessão apenas enviando seus envelopes pela via postal, ou seja, sem contar com representante durante a sessão.

Por fim, no que se refere a eventual retificação/adequação/republicação do edital, **NÃO**, o entendimento não está correto.

A lei preceitua em seu artigo 21, parágrafo 4º que:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Ora, a partir da análise dos questionamentos enviados é de se notar que as informações solicitadas já constam no próprio instrumento convocatório, motivo pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496-7520

FAX: (19) 3496-7539

qual não há que se falar em republicação, tendo em vista que não se trata de caso de modificação.

QUESTIONAMENTO 07: Qual o prazo que será considerado para as certidões que não possuam prazo de validade?

RESPOSTA 07: A resposta ao questionamento encontra-se no item 7.2.6 do edital, o qual transcrevemos “in verbis”:

7.2.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. SE ESTE PRAZO NÃO CONSTAR DO PRÓPRIO DOCUMENTO OU DE LEI ESPECÍFICA, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA EXPEDIÇÃO.